



Imprensa Oficial

do Município de Piracaia - SP

Esta edição tem
20 páginas

Sexta-feira, 18 de agosto de 2017 - nº 596 - Ano XV

Distribuição gratuita

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **05 de setembro de 2017, às 14:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 30/2017**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL"

do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O MUNICIPIO DE PIRACAIA torna público que no dia **31 de AGOSTO de 2017, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2017**, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS, SOLUÇÕES E REAGENTES PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link PREGÃO PRESENCIAL, do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **30 de agosto de 2017, às 09:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 34/2017**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ANEXO**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8248

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante no ofício n.º 264/2017 do Departamento Municipal de Educação. RESOLVE: I – ALTERAR, a partir de 01 de Agosto de 2017, o local de trabalho constante da Portaria n.º 8.007 de 08 de Março de 2017, da servidora readaptada SRA. Magda de Godoy Melo, RG n.º 16.965.379-1 do Departamento de Educação para EMEI. Leonor de Oliveira Franco. Dê-se conhecimento a interessada. Ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo e ao D.R.H. para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 02 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

PORTARIA N.º 8249

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – DESIGNAR, a partir de 01/08/2017, SR. FÁBIO ARAUJO PIOLA, funcionário ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor II – Educação Física, lotado na EMEFEI Professora Maria Eloya Peçanha de Moraes, para prestar serviços junto ao Departamento de Educação, ficando afastado de suas funções originais, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa. Dê-se ciência ao interessado. Ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo e ao D.R.H. para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 02 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

PORTARIA N.º 8.251

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ALTERAR a partir desta data, o local de trabalho da servidora SRA. FERNANDA APARECIDA DE SOUZA, RI n.º 14737, servente escolar, da Delegacia de Polícia de Piracaia – SP para o CIRETRAN de Piracaia - SP". Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 03 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8.260

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio. Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito do Município de Piracaia, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1402/DRH/2017. RESOLVE: CONCEDER, a servidora municipal ERNANIA LUCIANA DOS SANTOS, RI 21529, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, 10 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8.261

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações. E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 616/SAÚDE/2017. RESOLVE: AUTORIZAR, a partir de 11 de agosto de 2017, a contratação temporária, do Sr. Paulo Yuri Marques Yamasata, RG. 38.765.214-0, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei

Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Agente comunitário de Saúde, junto ao Departamento de Saúde. Da-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Prefeitura Municipal de Piracaia, 11 de Agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
ZANDRA MARA REZENDE PAIVA - Diretora Departamento de Saúde

PORTARIA N.º 8.262

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR, a partir de 01/08/2017, a servidora pública municipal, ALCISTA MARIA DOS SANTOS HUMMEL DE ALMEIDA - RI nº 14.3328, para atuar como membro da Comissão Processante Permanente, em substituição ao servidor público municipal Filipe Pontes dos Santos, RI nº 143560, nomeado pela Portaria n.º 7.771, 03 de outubro de 2016. Dê-se conhecimento aos membros da Comissão Processante Permanente. Ao DRH para outras providências administrativas cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 11 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8263

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CESSAR, a partir desta data, os efeitos da Portaria n.º 7.663, de 21 de Junho de 2016, que concedeu licença a servidora Sandra Aparecida Pinheiro de Moraes, RI n.º 143390, para tratar de interesses particulares. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 11 de Agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8264

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 921/C. SOCIAL/2017; CONSIDERANDO o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; CONSIDERANDO o disposto no artigo 217 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, RESOLVE: 1 – DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar a responsabilidade de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados, tendo como causa os fatos apurados no processo administrativo de sindicância em epígrafe, o que em tese, configurou as infrações abaixo especificadas.

José Antonio Petri, RI nº 143263, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, por em tese, configuração do descumprimento dos deveres descritos nos incisos VIII, X e XI, do artigo 176, e proibições do artigo 177, incisos I, II, IV, VI, IX, XVII, XVIII, XXI, XXIII e XXIV, e artigo 189 I, IV, VIII, X e

XIII todos da Lei Complementar Municipal nº 75/2011, puníveis nos termos do artigo 184 do mesmo diploma legal de acordo com a gravidade dos fatos.

Karina Batista Borghi, RI nº 21576, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista. por em tese, configuração do descumprimento dos deveres descritos nos incisos VIII, X e XI, do artigo 176, e proibições do artigo 177, incisos I, VI, IX, XVII, XXI, XXIII, e artigo 189 I, IV, VIII, X e XIII todos da Lei Complementar Municipal nº 75/2011, puníveis nos termos do artigo 184 do mesmo diploma legal de acordo com a gravidade dos fatos.

2 – ENCAMINHAR aos membros da Comissão Processante Permanente designados por intermédio da Portaria nº 7.699, de 01 de julho de 2016, e suas alterações posteriores para início dos respectivos trabalhos, até sua conclusão final.

3 – A Comissão terá o prazo de sessenta (60) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório do referido processo Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 14 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

PORTARIAN.º 8.265

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio. Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1428/DRH/2017. RESOLVE: CONCEDER, a servidora municipal VERA LUCIA BARBOSA BIONDI, RI 20001, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, 15 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

PORTARIAN.º 8.266

JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - EXONERAR, a partir desta data o SR. LUIZ CARLOS RAMOS DE SOUZA RG N.º 13.577.905-4/SSP-SP, do Cargo em Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, "Ref. 4". Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 15 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.267

JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – EXONERAR, a partir desta data o SR. RAPHAEL APARECIDO DA SILVA PINHEIRO, RG n.º 14.872.752-9, do Cargo em Provimento em Comissão de Assessor de Assunto Social, "Ref. 3". Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 15 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.268

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - NOMEAR, a partir desta data, o SR. LUIZ CARLOS RAMOS DE SOUZA RG N.º 13.577.905-4/SSP-SP, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assunto Social, "Ref. 3". Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 16 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.269

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - NOMEAR, a partir desta data, o SR. RAPHAEL APARECIDO DA SILVA PINHEIRO, RG n.º 14.872.752-9, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, "Ref. 4". Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 16 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 8.270

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 221 da Lei Complementar 75/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos), e considerando o artigo 229 do mesmo diploma legal que dispõe sobre a nomeação de defensor dativo, RESOLVE: I - DESIGNAR, o servidor MARCO ANTONIO DONIZETH DO CARMOS SANTOS, RI nº 14320, atuar como Defensor Dativo no processo administrativo 1105/DRH/2017.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETOS

DECRETO Nº. 4339 DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
241 – 08.244.0025.2.059.33903000	Material de Consumo	35.000,00
Fonte 01 – Tesouro		
	Total	35.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Extensão da Rede Elétrica	
058 – 15.451.0008.1.011.44905100	Obras e Instalações	35.000,00
Fonte 01 – Tesouro		
	Total	35.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de Maio de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de Maio de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.340 DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Atividades de Apoio e Manutenção da Adm Superior	
005 – 04.122.0002.2.003.33903000	Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro		
	Total	30.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Atividades de Apoio e Manutenção da Adm Superior	
008 – 04.122.0002.2.003.33903000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro		
	Total	30.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de Maio de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 11 de Maio de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.345 DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Manutenção da Assistência a Saúde Municipal	
208 – 10.301.0032.2.047.33903000	Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro		
	Total	30.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Distribuição de Medicamentos	
058 – 10.303.0033.2.052.33903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro		
	Total	30.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de Maio de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 18 de Maio de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.351 DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Manutenção Ensino Básico Fundeb – 60%	
165 – 12.361.0016.2.043.31901300	Obrigações Patronais	100.000,00
Fonte 05 – Transf. E Convênios Federais-Vinculados		
	Total	100.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Manutenção do Ensino Básico Fundeb – 40%	
171 – 12.361.0016.2.044.31911300	Obrigações Patronais Intra	100.000,00
Fonte 05 – Transf. E Convênios Federais-Vinculados		
	Total	100.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 30 de Maio de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 30 de Maio de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.352 DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Pavimentações e Recapeamento Asfáltico	
060 – 15.451.0008.1.012.44905100	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro		
	Total	50.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

061 – 15.452.0008.2.013 33903000	Conservação de Vias Públicas	
Fonte 01 – Tesouro	Material de Consumo	50.000,00
	Total	50.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 31 de Maio de 2.017. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 31 de Maio de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.353 DE 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
145 – 12.361.0016.2.034 44905100	Obras e Instalações	140.000,00
Fonte 01 – Tesouro		
	Total	140.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Extensão da Rede Elétrica	
058 – 15.451.0008.1.011 44905100	Obras e Instalações	70.000,00
	Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura	
080 – 15.452.0009.2.018 44905100	Obras e Instalações	70.000,00
Fonte 01 – Tesouro		
	Total	140.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de Junho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 01 de Junho de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.359 DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 710.000,00 ((Setecentos e dez mil reais)) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Atividades de Apoio e Manutenção da Adm Superior	
008 – 04.122.0002.2.003 33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte: 01 – Tesouro	
	Manutenção dos Serviços Jurídicos	
022 – 03.092.0004.2.006 33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte: 01 – Tesouro	
	Manutenção das Atividades de Publicação de Governo	
078 – 15.452.0009.2.018 33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	Fonte: 01 – Tesouro	
	Manutenção da Guarda e Defesa Civil Municipal	
090 – 06.181.0011.2.020 33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	Fonte: 01 – Tesouro	
	Manutenção e Controle do Trânsito Municipal	
093 – 15.452.0012.2.019 31901300	Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte: 01 – Tesouro	
	Transporte de Alunos – QESE	
148 – 12.361.0016.2.826 33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte: 05 – Transf. e Convênios Federais - Vinculados	
	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
238 – 08.244.0025.2.059 31901300	Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte: 01 – Tesouro	
	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
244 – 08.244.0025.2.059 33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte: 01 – Tesouro	
	Total:	710.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Manutenção das Atividades de Publicação de Governo	
001 – 04.122.0002.2.002 33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte: 01 – Tesouro	
	Manutenção dos Serviços Jurídicos	
016 – 03.092.0004.2.006 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte: 01 – Tesouro	
	Limpeza Pública	
065 – 15.452.0009.2.015 33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	370.000,00
	Fonte: 01 – Tesouro	
	Transito Urbano e Rodoviário	
086 – 06.181.0011.2.020 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte: 01 – Tesouro	
	Manutenção e Controle do Trânsito Municipal	
094 – 15.452.0012.2.019 33903000	Material de Consumo	10.000,00
	Fonte: 01 – Tesouro	
	Manutenção do Ensino Fundamental – QESE	
133 – 12.361.0016.2.033 33903000	Material de Consumo	100.000,00
	Fonte: 05 – Transf. e Convênios Federais - Vinculados	
	Total:	710.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 23 de Junho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 23 de Junho de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.362 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Manutenção da Assistência a Saúde Municipal	
208 – 10.301.0032.2.047 33903000	Material de Consumo	50.000,00
	Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais-Vinculados	
	Total	50.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Manutenção da Assistência a Saúde Municipal	
215 – 10.301.0032.2.047 44905200	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais-Vinculados	
	Total	50.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de Junho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 27 de Junho de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.364 DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
139 – 12.361.0016.2.034 31911300	Obrigações Patronais – Intra	30.000,00
	Fonte 01 – Tesouro	
	Total	30.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
136 – 12.361.0016.2.034 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte 01 – Tesouro	
	Total	30.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 28 de Junho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 28 de Junho de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.372 DE 06 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Pavimentações e Recapamento Asfáltico	
060 – 15.451.0008.1.012 44905100	Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte 01 – Tesouro	
	Ampliação e Reformas de Escolas da Rede	
162 – 12.368.0016.1.008 44905100	Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte 01 – Tesouro	
	Total	150.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Transporte de Universitários	
153 – 12.364.0030.2.038 33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
	Fonte 01 – Tesouro	
	Total	150.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de Julho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 06 de Julho de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.373 DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente

	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
240 – 08.244.0025.2.059 33504100	Contribuições	21.000,00
	Fonte 05 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
	Total	21.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar	
259 – 08.244.0025.2.076 33903000	Material de Consumo	11.000,00
	Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
	Manutenção do Ensino Fundamental - QESE	
260 – 08.244.0025.2.076 33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
	Total	21.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de Julho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 13 de Julho de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.377 DE 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar	
028 – 08.243.0003.2.007 33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte 01 – Tesouro	
	Manutenção do Ensino Fundamental - QESE	
135 – 12.361.0016.2.033 33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados	
	Manutenção da Assistência a Saúde Municipal	
142 – 12.361.0016.2.034 33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	Fonte 01 – Tesouro	
	PASEP - Educação	
163 – 12.368.0037.3.041 33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00
	Fonte 01 – Tesouro	
	Manutenção da Atividade Desportiva do Município	
200 – 27.813.0036.2.040 33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte 01 – Tesouro	
	Total	190.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Manutenção dos Serviços Jurídicos	
016 – 03.092.0004.2.006 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil Fonte 01 – Tesouro	100.000,00
	Manutenção do Ensino Fundamental - QESE	
134 – 12.361.0016.2.033 33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados	30.000,00
	Manutenção da Assistência a Saúde Municipal	
260 – 08.244.0025.2.076 33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01 – Tesouro	60.000,00
	Total	190.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 24 de Julho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 24 de Julho de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.378 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito valor de R\$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Manutenção dos Serviços Jurídicos	
021 – 03.092.0004.2.006 33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01 – Tesouro	23.000,00
	Manutenção do Ensino Fundamental - QESE	
039 – 18.541.0006.2.011 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 01 – Tesouro	20.000,00
	Manutenção da Assistência a Saúde Municipal	
042 – 18.541.0006.2.011 33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01 – Tesouro	6.000,00
	Manutenção dos Serviços Administrativos	
103 – 04.122.0028.2.021 33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01 – Tesouro	8.500,00
	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
239 – 08.244.0025.2.059 31911300	Obrigações Patronais - Intra Fonte 01 – Tesouro	20.000,00
	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
243 – 08.244.0025.2.059 33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01 – Tesouro	20.000,00
	Gestão Descentralizada - GBF	
253 – 08.244.0025.2.074 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados	10.000,00
	Total	107.500,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Atividades de Apoio e Manutenção da Adm Superior	
002 – 04.122.0002.2.003 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 01 – Tesouro	40.000,00
	Manutenção dos Serviços Jurídicos	
016 – 03.092.0004.2.006 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 01 – Tesouro	23.000,00
	Manutenção dos Serviços Administrativos	
037 – 04.123.0005.2.010 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 01 – Tesouro	6.000,00
	Manutenção dos Serviços Administrativos	
099 – 04.122.0028.2.021 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 01 – Tesouro	8.500,00
	Fonte de Trabalho	
235 – 08.244.0024.2.064 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 – Tesouro	10.000,00
	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
244 – 08.244.0025.2.059 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 – Tesouro	10.000,00
	Proteção Especial Média Complexa - PSEMC	
258 – 08.244.0025.2.075 44905100	Obras e Instalações Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados	10.000,00
	Total	107.500,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 31 de Julho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 31 de Julho de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.382 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil e Quinhentos Reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Manutenção de Adm. Financeira e Tributária	
122 – 04.123.0028.2.025 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 – Tesouro	100.000,00
	Manutenção da Assistência a Saúde Municipal	
210 – 10.301.0032.2.047 33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01 – Tesouro	30.000,00
	Total	130.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Atividades de Apoio e Manutenção da Adm Superior	
002 – 04.122.0002.2.003 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 01 – Tesouro	100.000,00
	Apoio e Manutenção a Vigilância Epidemiológica	
226 – 10.305.0022.2.051 33903000	Material de Consumo Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados	30.000,00
	Total	130.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 02 de Agosto de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 02 de Agosto de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.383 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 465.626,72 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Seis reais e Setenta e Dois centavos) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Manutenção da Administração Financeira e Tributária	
123 – 04.123.0028.2.025 33909200	Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 01 – Tesouro	5.000,00
	Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	
180 – 13.392.0018.2.039 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 05 – Transf. e Convênios Federais Vinculados	626,72
	Manutenção da Assistência a Saúde Municipal	
208 – 10.301.0032.2.047 33903000	Material de Consumo Fonte: 01 – Tesouro	50.000,00
	Manutenção da Assistência a Saúde Municipal	
211 – 10.301.0032.2.047 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 05 – Transf. e Convênios Federais Vinculados	160.000,00
	Manutenção da Assistência a Saúde Municipal	
211 – 10.301.0032.2.047 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 01 – Tesouro	200.000,00
	Distribuição de Medicamentos	
222 – 10.303.0033.2.052 33903200	Material, bem ou serviço para distribuição Fonte: 01 – Tesouro	50.000,00
	Total:	465.626,72

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Manutenção da Administração Financeira e Tributária	
120 – 04.123.0028.2.025 33903000	Material de Consumo Fonte: 01 – Tesouro	5.000,00
	Manutenção da Assistência a Saúde Municipal	
204 – 10.301.0032.2.047 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 01 – Tesouro	300.000,00
	Apoio a Entidade Filantrópicas e Privadas da Saúde	
220 – 10.302.0021.2.048 33604100	Contribuições Fonte: 05 – Transf. e Convênios Federais Vinculados	160.626,72
	Total:	465.626,72

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 14 de Agosto de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 14 de Agosto de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.384 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre a permissão de uso que específica e dá outras providências”.DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, inciso X e Art. 97 § 3º da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº. 372/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário por prazo indeterminado, do espaço público situado no Bairro dos Cubas (antiga escola), zona rural– CEP 12.970-000, cidade de Piracaia SP, para Benedito Aparecido Alves, funcionário público municipal, portador do RG nº 17.990.406 e do CPF nº 075.447.888-22, conforme consta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Pela utilização do local a que se refere o artigo anterior, o permissionário se obriga a zelar pela integridade e conservação total do bem, conservando e mantendo o local e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive se responsabilizando pelo pagamento mensal da conta de energia elétrica, água e outros serviços que venha a contratar.

Art. 3º - A presente permissão poderá ser revogada ou cassada, a critério da administração municipal e independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista o permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação.

Art. 4º - O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata desta.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 15 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 15 de agosto de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 4.385 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

“Declara a criação da Corregedoria da Guarda Municipal da Prefeitura do Município de Piracaia e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e Considerando que é dever do Município, dentro da competência que lhe é atribuída pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal; Considerando a liminar concedida pelo Exmo. Sr. Dr. MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Piracaia nos autos do Processo nº 1001213-42.2017.8.26.0450 autorizando os Guardas Civis Municipais, ora pacientes, a portarem arma de fogo, de uso permitido, devidamente registrada até decisão final, devendo, todavia, haver a observância do disposto no artigo 6º, parágrafo 3º da Lei nº 10.826/03;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Corregedoria da Guarda Municipal, a quem compete: I – Apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal; II – Realizar inspeções e correções em qualquer unidade da Guarda Municipal; III – Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos integrantes da Guarda Municipal;

Art. 2º - A Corregedoria será composta de 03 (três) representantes, livremente escolhidos entre os servidores municipais pelo Prefeito. Parágrafo primeiro – Os representantes da Corregedoria deliberarão por maioria; Parágrafo segundo – Os ofícios dos membros da Corregedoria não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, sem prejuízo de suas funções. Parágrafo terceiro – O mandato dos representantes da Corregedoria será de 02 (dois) anos, vedada a recondução, sendo designados neste ato os Srs.:
- Renato do Amaral Pereira-RG nº 26.481.363-SSP-SP,

- Simone Salgado - RG nº 20.034.182- SSP-SP
- Marcos Soares da Cunha- RG nº 14.871.643- SSP-SP.

Art. 3º - A Corregedoria compete também: I – Assistir o Diretor da Pasta no que for solicitado; II – Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Diretor do Departamento correlato; III – Apreciar as representações que lhes forem dirigidas e responder as consultas pelos Órgãos da Administração Pública e outros Poderes, sobre assuntos de sua competência; IV – Remeter, quando necessário, relatório circunstanciado ao Diretor do Departamento, o qual a Guarda Municipal está subordinada; sobre a atuação pessoal e funcional de seus integrantes, preopinando sobre instauração de procedimento administrativo, arquivamento ou sobrestamento.

Art. 4º - O Diretor deste Departamento após receber expedientes da Corregedoria deverá emitir relatório circunstanciado e conclusivo ao Prefeito, o qual deliberará sobre a matéria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 15 de agosto de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 15 de agosto de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEIN.º 2.913/2017

“Modifica a redação de dispositivo que especifica da Lei nº 1.912 de 20 de agosto de 1997 e dá outras providências”. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1.912 de 20 de agosto de 1.997 passa a ter a seguinte redação: “Art. 2º - O COMTUR será composto por 21 (vinte e um) elementos, entre representantes do Poder Público e da Iniciativa Privada, escolhidos dentre os cidadãos da comunidade que tenham interesse no desenvolvimento e no fomento do turismo em Piracaia, conforme divisões abaixo: Do Poder Público:

Representante da área de Turismo;
Representante da área da Cultura;
Representante da área de Meio Ambiente
Representante da área de Educação

Da Iniciativa Privada:

Representante de Hotéis;
Representante das Pousadas;
Representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;

Representantes das Agências de Turismo Receptivo;

Representante dos Artesãos;
Representante da Mídia local;
Representante da Casa do Artesão;
Representante da Associação dos Produtores Rurais;

Representante do Sindicato Rural;
Representante da Associação Comercial;
Representante da Associação Agroindustrial;
Representante dos Transportadores;
Representantes dos Prestadores de Serviços.

Parágrafo Único – Cada representação entende-se um titular e um suplente.

Art. 3º”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, 04 de agosto de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 04 de agosto de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados: MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA referente à nota fiscal nº. 494, datada de 08/11/2016 no valor de R\$ 95.891,52 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA referente às notas fiscais nº. 496 e 497, datadas de 08/11/2016 no valor total de R\$ 99.043,10 (noventa e nove mil e quarenta e três reais e dez centavos).

HOSANA.COM. E REP. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL referente à nota fiscal nº. 000.000.456 datada de 05/07/2017 no valor de R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais).

HOSANA.COM. E REP. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL referente à nota fiscal nº. 000.000.484 datada de 14/07/2017 no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

HOSANA.COM. E REP. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL referente à nota fiscal nº. 000.000.498 datada de 20/07/2017 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

HOSANA.COM. E REP. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL referente à nota fiscal nº. 000.000.483 e 000.000.491 datada de 14/07/2017 e 18/07/2017, respectivamente no valor total de R\$ 1.634,40 (hum mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

HOSANA.COM. E REP. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL referente à nota fiscal nº. 000.000.457 datada de 05/07/2017 no valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

BELAMESA.COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI referente a nota fiscal nº. 000.000.810 datada de 13/06/2017 no valor de R\$ 3.336,00 (três mil trezentos e trinta e seis reais).

BELAMESA.COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI referente a nota fiscal nº. 000.000.897 datada de 19/07/2017 no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

BELAMESA.COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI referente a nota fiscal nº. 000.000.898 datada de 19/07/2017 no valor de R\$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).

BELAMESA.COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI referente a nota fiscal nº. 000.000.899 datada de 19/07/2017 no valor de R\$ 6.785,10 (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

BELAMESA.COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI referente a nota fiscal nº. 000.000.900 datada de 19/07/2017 no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP referente a nota fiscal nº. 65661 datada de 16/07/2017 no valor de 429,22 (quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP referente à nota fiscal nº. 65664 datada de 16/07/2017 no valor de 8.581,45 (oito mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP referente à nota fiscal nº. 65662 datada de 16/07/2017 no valor de R\$ 409,69 (quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP referente à nota fiscal nº. 65659 datada de 16/07/2017 no valor de R\$ 688,08 (seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP referente à nota fiscal nº. 65658 datada de 16/07/2017 no valor de R\$ 6.644,94 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DRF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME referente a nota fiscal nº. 000.000.026 datada de 10/07/2017 no valor de R\$ 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais).

PAPELARIA VITORIA PIRACAIA EIRELLI ME referente a nota fiscal nº. 000.001.165 datada de 05/06/2017 no valor de R\$ 339,90 (trezentos e trinta

e nove reais e noventa centavos).

PAPELARIA VITORIA PIRACAIA EIRELLI ME referente a nota fiscal nº. 000.001.238 datada de 10/07/2017 no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais).

BRAG TOLDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME referente a nota fiscal nº. 113 datada de 21/07/2017 no valor de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

BRAG TOLDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME referente a nota fiscal nº. 112 datada de 20/07/2017 no valor de R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Piracaia, 16 de agosto de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 01/2017

PROCESSO N.º: 825/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA PRC 172 - ACESSO PONTE ROMITES, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo:

1º LUGAR: EMPRESA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 295.218,15

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cond. Pcto: Os pagamentos serão efetuados pela contratante, até o 10º dia após a aprovação da respectiva medição, após a devida aprovação por parte do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, e através de Depósito Bancário

Piracaia, 11 de agosto de 2.017.

Dr. Jose Silvino Cintra - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 457/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2017 – REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2017.

ABERTURA: 09 DE JUNHO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS IV, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0001-70.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Ácido Valpróico 250mg MARCA: BIOLAB	CP	112.500	R\$ 0,23
14	Citalopran 20mg blister MARCA: ZYDUS	CP	75.000	R\$ 0,15
53	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg – blister MARCA: MABRA	CP	15.750	R\$ 0,03
63	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLAS COM 2ML MARCA: CRISTALIA	AMP	375	R\$ 1,50
124	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg – blister MARCA: MABRA	CP	5250	R\$ 0,03

EMPRESA: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.231.734/0001-93.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
2	Acet. medroxiprogesterona 150mg/ml inj c/ 1 ml MARCA: E M S	FR	1.125	R\$ 10,79
8	Alprazolam 1mg blister MARCA: E M S	CP	37.500	R\$ 0,0944
19	Cloridrato de clomipramina 25mg blister MARCA: E M S	CP	45.000	R\$ 0,63
30	Dexametasona 4mg blister MARCA: E M S	CP	2.250	R\$ 0,2985
54	Lorazepam 2mg blister MARCA: E M S	CP	30.000	R\$ 0,0889
79	Alprazolam 1mg blister MARCA: E M S	CP	12500	R\$ 0,0944
125	Lorazepam 2mg blister MARCA: E M S	CP	10000	R\$ 0,0889

EMPRESA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ: 23.312.871/0001-46.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
3	Acetazolamida 250mg MARCA: UNIÃO QUÍMICA	CP	1.500	R\$ 3,28
61	Oxcarbazepina 60mg susp oral fr x 100 ml MARCA: UNIÃO QUÍMICA	FR	1.500	R\$ 24,99
74	Acetazolamida 250mg MARCA: UNIÃO QUÍMICA	CP	500	R\$ 3,29
75	ADRENALINA COM EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML MARCA: HIPOLABOR	AMP	125	R\$ 4,71
80	Baclofeno 10mg blister MARCA: TEUTO	CP	750	R\$ 0,27
87	Clonazepam 2mg blister MARCA: GEOLAB	CP	25000	R\$ 0,14
89	Cloridrato de biperideno 2mg blister MARCA: CRISTÁLIA	CP	12500	R\$ 0,37
90	Cloridrato de clomipramina 25mg blister MARCA: GERMED	CP	15000	R\$ 1,30
93	Cloridrato de fluoxetina 20mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	75000	R\$ 0,14
95	Cloridrato de nortriptilina 25mg blister MARCA: RANBAXY	CP	2500	R\$ 0,60
96	Cloridrato de nortriptilina 50mg blister MARCA: RANBAXY	CP	1000	R\$ 1,16
102	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLAS COM 2ML MARCA: HIPOLABOR	AMP	75	R\$ 1,25
104	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLAS COM 2 ML MARCA: HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 0,66
109	Fenitoina 100mg blister MARCA: TEUTO	CP	30000	R\$ 0,27
130	OMEPRAZOL IV PÓ LIOFILO INJETÁVEL 40 MG + AMPOLA DILUENTE DE 10 ml MARCA: CRISTÁLIA	FR-AMP	62	R\$ 10,18
131	Oxcarbazepina 300mg blister MARCA: MEDLEY	CP	2500	R\$ 0,95
132	Oxcarbazepina 60mg susp o ral fr x 100 ml MARCA: UNIÃO QUÍMICA	FR	500	R\$ 25,20
134	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLAS COM 2ML MARCA: SANVAL	AMP	125	R\$ 2,46
141	Valproato de sódio 250mg/5ml fr c/ 100 ml MARCA: PRATI DONADUZZI	FR	250	R\$ 4,88

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ: 07.729.178/0004-91.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
4	ADRENALINA COM EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML MARCA: HIPOLABOR	AMP	375	R\$ 3,30
7	Algest.acet. 150mg+enat.estradiol 10mg amp sol inj c 1 x 1 ml MARCA: MABRA	AMP	750	R\$ 4,65
11	Carbamazepina 200mg blister MARCA: TEUTO	CP	202.500	R\$ 0,08
17	Cloridrato de amitriptilina 25mg blister MARCA: NEO Q/HYP/BRAN	CP	112.500	R\$ 0,033
22	Cloridrato de fluoxetina 20mg blister MARCA: TEUTO	CP	225.000	R\$ 0,045
32	Diazepam 10mg blister MARCA: SANTISA	CP	150.000	R\$ 0,034
35	Estradiol valer. 5mg+noretisterona enatato 50mg MARCA: MABRA	AMP	750	R\$ 8,09
36	Estrógenos conjugados 0,625mg blister MARCA: MABRA	CP	7.500	R\$ 0,56
37	Ethinilestradiol 0,035mcg + ciproterona 2mg est c/ 21 drg MARCA: MABRA	CP	13.500	R\$ 0,12
49	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: NOVAFARMA	FR-AMP	375	R\$ 5,94
58	Noretisterona 0,35mcg cp bl c/ 35cp blister MARCA: BIOLAB SANUS	CP	11.250	R\$ 0,18
60	Oxcarbazepina 300mg blister MARCA:UNIÃO QUÍMICA	CP	7.500	R\$ 0,68
70	Valproato de sódio 250mg/5ml fr c/ 100 ml MARCA: HIPOLABOR	FR	750	R\$ 2,55
78	Algest.acet. 150mg+enat.estradiol 10mg amp sol inj c 1 x 1 ml MARCA: MABRA	AMP	250	R\$ 4,65
88	Cloridrato de amitriptilina 25mg blister MARCA: NEO Q/HYP/BRAN	CP	37500	R\$ 0,033
107	Estrógenos conjugados 0,625mg blister MARCA: MABRA	CP	2500	R\$ 0,56

EMPRESA: CAPROMED FARMACÉUTICA LTDA-ME.
CNPJ: 13.085.369/0001-96.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
5	ÁGUA DESTILADA 100 ML MARCA: FRESENIUS	FR	188	R\$ 3,00
69	SORO RINGER COM LACTATO ESTÉRIL 500 ML MARCA: JP FARMA	FR	375	R\$ 2,751
76	ÁGUA DESTILADA 100 ML MARCA: FRESENIUS	FR	62	R\$ 3,00
77	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS COM 10 ML MARCA: FARMACE	AMP	375	R\$ 0,19
112	GLICOSE 25% AMPOLAS MARCA: FARMACE	AMP	500	R\$ 0,28
121	HIOSCINA 20MG/ML, INJETÁVEL MARCA: FARMACE	AMP	62	R\$ 1,009
135	SORO FISIOLÓGICO 1000ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: FARMACE	FR	375	R\$ 2,50

136	SORO FISIOLÓGICO 250ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: JP FARMA	FR	250	R\$ 3,00
137	SORO FISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: JP FARMA	FR	375	R\$ 3,50
138	SORO GLICOSADO 5% 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: JP FARMA	FR	125	R\$ 3,95
139	SORO GLICOSADO 5%, 250ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: JP FARMA	FR	125	R\$ 3,20
140	SORO RINGER COM LACTATO ESTÉRIL 500 ML MARCA: JP FARMA	FR	125	R\$ 2,751

EMPRESA: PORTAL LTDA.
CNPJ: 05.005.873/0001-00.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS COM 10 ML MARCA: ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML/ FARMACE	AMP	1.125	R\$ 0,132
27	Cloridrato de sertralina 50mg blister MARCA: SERTRALINA 50MG/ AURIBINDO	CP	202.500	R\$ 0,107
33	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLAS COM 2 ML MARCA: DIPIFARMA 500MG/2ML/FARMACE	AMP	1.500	R\$ 0,3599
41	GLICOSE 25% AMPOLAS MARCA: GLICOSE 25% 10ML/ FARMACE	AMP	1.500	R\$ 0,194
50	HIOSCINA 20MG/ML, INJETÁVEL MARCA: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML/FARMACE	AMP	188	R\$ 0,972

EMPRESA: RECHMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.696.359/0001-21

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
9	Baclofeno 10mg blister MARCA: TEUTO	CP	2.250	R\$ 0,23
10	Bromazepam 3 mg blister MARCA: TEUTO	CP	30.000	R\$ 0,10
25	Cloridrato de nortriptilina 50mg blister MARCA:RANBAXI	CP	3.000	R\$ 0,55
34	DRAMIN B6 DL CADA AMPOLA DE 10 ML CONTÉM 30 MG DE DIMENDRINATO; 50 MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; 1.000 MG DE GLICOSE E 1.000 MG DE D - FRUTOSE. MARCA: NYCOMED	AMP	375	R\$ 3,85
38	Fenitoina 100mg blister MARCA: TEUTO	CP	90.000	R\$ 0,24
105	DRAMIN B6 DL CADA AMPOLA DE 10 ML CONTÉM 30 MG DE DIMENDRINATO; 50 MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; 1.000 MG DE GLI COSE E 1.000 MG DE D - FRUTOSE. MARCA: NYCOMED	AMP	125	R\$ 3,85

EMPRESA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 041.274.988/0002-19.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
12	Carbonato de lítio 300mg blister MARCA: EUROFARMA	CP	30.000	R\$ 0,145

EMPRESA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA.
CNPJ: 02.816.698/0001-54.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
13	CETOPROFENO 100MG, FRASCO - AMPOLA CONTENDO PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO INTRAVENOSA MARCA: CRISTÁLIA	FR-AMP	750	R\$ 2,69
31	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLAS COM 2ML MARCA: SANTISA	AMP	225	R\$ 0,82
71	XYLOCAINA GEL - XYLOCAINA GELÉIA CADA 5 G CONTEM: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG EXCIPIENTES Q.S.P 5 G EXCIPIENTES: HIPROMELOSE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORIDRICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM COM BISNAGA CONTENDO 30 G. MARCA: PHARLAB	TB	38	R\$ 5,00
142	XYLOCAVINA GEL - XYLOCAINA GELÉIA CADA 5 G CONTEM: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG EXC IPIENTES Q.S.P 5 G EXCIPIENTES: HIPROMELOSE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORIDRICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM COM BISNAGA CONTENDO 30 G. MARCA: PHARLAB	TB	12	R\$ 5,00

EMPRESA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME.
CNPJ: 21.257.684/0001-81.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
15	Clobazam 10mg blister MARCA: SANOFI	CP	22.500	R\$ 0,75
48	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA:UQFN	FR-AMP	375	R\$ 2,99
81	Bromazepam 3 mg blister MARCA: UQFN	CP	10000	R\$ 0,145
82	Carbamazepina 200mg blister MARCA: UQFN	CP	67500	R\$ 0,15
84	CETOPROFENO 100MG, FRASCO - AMPOLA CONTENDO PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO INTRAVENOSA MARCA: UQFN	FR-AMP	250	R\$ 5,00
86	Clobazam 10mg blister MARCA:SANOFI	CP	7500	R\$ 0,75
97	Cloridrato de paroxetina 20 mg blister MARCA: UQFN	CP	37500	R\$ 0,49

98	Cloridrato de sertralina 50mg blister MARCA: AURIBINDO	CP	67500	R\$ 0,25
119	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: UQFN	FR-AMP	125	R\$ 5,07
120	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: UQFN	FR-AMP	125	R\$ 8,57
126	Maleato de Levomepromazina 100mg blister MARCA:SANOFI	CP	7500	R\$ 1,02
127	Maleato de Levomepromazina 25mg blister MARCA:SANOFI	CP	7500	R\$ 0,47

EMPRESA:DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.027.894/0003-26.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
16	Clonazepam 2mg blister MARCA: RANBAXY	CP	75.000	R\$ 0,05
24	Cloridrato de nortriptilina 25mg blister MARCA: RANBAXY	CP	7.500	R\$ 0,245

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
18	Cloridrato de biperideno 2mg blister MARCA: CRISTÁLIA/CINETOL	CP	37.500	R\$ 0,14
20	Cloridrato de clorpromazina 100mg blister MARCA: CRISTÁLIA/LONGACTIL	CP	37.500	R\$ 0,16
21	Cloridrato de clorpromazina 25mg blister MARCA: CRISTÁLIA/LONGACTIL	CP	37.500	R\$ 0,18
23	Cloridrato de imipramina 25mg blister MARCA: CRISTÁLIA/MIPRA	CP	37.500	R\$ 0,24
28	Codenaína 30mg blister MARCA: CRISTÁLIA/CODEIN	CP	30.000	R\$ 0,707
39	Fenobarbital 100mg blister MARCA: CRISTÁLIA/FENOCRIS	CP	90.000	R\$ 0,085
40	Fenobarbital 40mg / ml gotas X 20 ml MARCA: CRISTÁLIA/FENOCRIS	FR	525	R\$ 2,50
42	Haloperidol 5mg blister MARCA: CRISTÁLIA/HALO	CP	22.500	R\$ 0,089
43	Haloperidol 1mg blister MARCA: CRISTÁLIA/HALO	CP	11.250	R\$ 0,11
45	Haloperidol 5mg/ml injetável MARCA: CRISTÁLIA/HALO	AMP	150	R\$ 1,17
46	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLAS COM 1ML MARCA: CRISTÁLIA/HALO	AMP	188	R\$ 1,17
47	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml MARCA: CRISTÁLIA/HALO	AMP	750	R\$ 5,60
51	Levomepromazina 4% sol oral MARCA: CRISTÁLIA/LEVOZINE	FR	1.500	R\$ 7,00
55	Maleato de Levomepromazina 100mg blister MARCA: CRISTÁLIA/LEVOZINE	CP	22.500	R\$ 0,607
56	Maleato de Levomepromazina 25mg blister MARCA: CRISTÁLIA/LEVOZINE	CP	22.500	R\$ 0,31
59	OMEPRAZOL IV PÓ LIOFILO INJETÁVEL 40 MG + AMPOLA DILUENTE DE 10 ML MARCA: CRISTÁLIA/OMEPRAZOL	FR-AMP	188	R\$ 5,50
117	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLAS COM 1ML MARCA: CRISTÁLIA/HALO	AMP	62	R\$ 1,17

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.782.733/0001-49.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
26	Cloridrato de paroxetina 20 mg blister MARCA: AURIBINDO	CP	112.500	R\$ 0,18

EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.
CNPJ: 05.309.074/0001-04.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
44	Haloperidol 2mg/ml gotas 20ml MARCA: U QUÍMICA	FR	375	R\$ 1,88
64	SORO FISIOLÓGICO 1000ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: EUROFARMA	FR	1.125	R\$ 1,65
65	SORO FISIOLÓGICO 250ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: EUROFARMA	FR	750	R\$ 2,00
66	SORO FISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: EUROFARMA	FR	1.125	R\$ 2,30
67	SORO GLICOSADO 5% 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLS A DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: EUROFARMA	FR	375	R\$ 2,31
68	SORO GLICOSADO 5%, 250ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: EUROFARMA	FR	375	R\$ 1,97

EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 16.970.899/0001-31.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
52	Levonogestrel 0,75mg blister MARCA: UNIÃO QUÍMICA	CP	375	R\$ 3,70
73	Acet. medroxiprogesterona 150mg/ml inj c/ 1 ml MARCA: UNIÃO QUÍMICA	FR	375	R\$ 30,40
83	Carbonato de lítio 300mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	10000	R\$ 0,36
85	Citalopran 20mg blister MARCA: PHARLAB	CP		

92	Cloridrato de clorpromazina 25mg blister MARCA: CRISTALIA	CP	12500	R\$ 0,38
99	Codeína 30mg blister MARCA: CRISTALIA	CP	10000	R\$ 2,16
101	Dexametasona 4mg blister MARCA: TEUTO	CP	750	R\$ 0,51
110	Fenobarbital 100mg blister MARCA: CRISTALIA	CP	30000	R\$ 0,14
111	Fenobarbital 40mg / ml gotas X 20 ml MARCA: CRISTALIA	FR	175	R\$ 3,30
113	Haloperidol 5mg blister MARCA: CRISTALIA	CP	7500	R\$ 0,17
114	Haloperidol 1mg blister MARCA: CRISTALIA	CP	3750	R\$ 0,17
115	Haloperidol 2mg/ml gotas 20ml MARCA: CRISTALIA	FR	125	R\$ 3,84
116	Haloperidol 5mg/ml injetável MARCA: CRISTALIA	AMP	50	R\$ 1,60
122	Levomepromazina 4% sol oral MARCA: CRISTALIA	FR	500	R\$ 11,00
123	Levonogestrel 0,75mg blister MARCA: UNIAO QUIMICA	CP	125	R\$ 3,70
129	Norelisterona 0,35mg cp bl c/ 35cp blister MARCA: BIOLAB	CP	3750	R\$ 5,00

EMPRESA: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 00.203.590/0001-50.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
72	Ácido Valpróico 250mg MARCA: BIOLAB	CP	37500	R\$ 0,50
94	Cloridrato de imipramina 25mg blister MARCA: CRISTALIA	CP	12500	R\$ 0,47
103	Diazepam 10mg blister MARCA: SANTISA	CP	50000	R\$ 0,08
106	Estradiol valer. 5mg+moretis terona enantiato 50mg MARCA: MABRA	AMP	250	R\$ 11,46
108	Ethinilgestradíol 0,035mcg + ciproterona 2mg est c/ 21 drg MARCA: MABRA	CP	4500	R\$ 9,12
118	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml MARCA: CRISTALIA	AMP	250	R\$ 12,79

ITENS MAL SUCECIDOS:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	-
29	Cumarina 5mg/ml + heparina 50ui/ml fr x 240 mL	FR	375	DESERTO
57	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, AMPOLAS COM 2ML	AMP	375	CANCELADO
62	Periclaizina 4% gotas c/ 20 ml	FR	750	FRACASSADO
100	Cumarina 5mg/ml + heparina 50ui/ml fr x 240 mL	FR	125	DESERTO
128	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, AMPOLAS COM 2ML	AMP	125	CANCELADO
133	Periclaizina 4% gotas c/ 20 ml	FR	250	DESERTO

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição, e, correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, onde as entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecedor, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

VALIDADE DE PROPOSTA: A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Piracaia, 11 de Agosto de 2017.

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017- REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.988/0002-19, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rua José Mathias da Silveira, nº 175, Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO, CEP: 75.709-020 por seu representante legal, Sr. ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS, portador do R.G. 20.722.189 e CPF sob o nº 122.273.368-46, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
12	Carbonato de lítio 300mg blister MARCA: EUROFARMA	CP	30.000	R\$ 0,145

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecedor, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecedor dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecedor.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecedor, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecedor;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontinuará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecedor, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecedor emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

1- _____
2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017- REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A

EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.085.369/0001-96, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Avenida Faiez Nametalah Tarraf, nº 1.365 CEP: 15081-140, Jardim São Marcos, São José do Rio Preto-SP por sua representante legal, Sra. VERA ALICE GORLA PROTO, portadora do R.G. 10.432.717 e CPF sob o nº 041.808.058-55, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
5	AGUA DESTILADA 100 ML MARCA: FRESENIUS	FR	188	R\$ 3,00
69	SORO RINGER COM LACTATO ESTÉRIL 500 ML MARCA: JP FARMA	FR	375	R\$ 2,751
76	AGUA DESTILADA 100 ML MARCA: FRESENIUS	FR	62	R\$ 3,00
77	AGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS COM 10 ML MARCA: FARMACE	AMP	375	R\$ 0,19
112	GLICOSE 25% AMPOLAS MARCA: FARMACE	AMP	500	R\$ 0,28
121	HIOSCINA 20MG/ML, INJETÁVEL MARCA: FARMACE	AMP	62	R\$ 1,009
135	SORO FISIOLÓGICO 100ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: FARMACE	FR	375	R\$ 2,50
136	SORO FISIOLÓGICO 250ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: JP FARMA	FR	250	R\$ 3,00
137	SORO FISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: JP FARMA	FR	375	R\$ 3,50
138	SORO GLICOSADO 5% 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: JP FARMA	FR	125	R\$ 3,95
139	SORO GLICOSADO 5% 250ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: JP FARMA	FR	125	R\$ 3,20
140	SORO RINGER COM LACTATO ESTÉRIL 500 ML MARCA: JP FARMA	FR	125	R\$ 2,751

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições

periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CAPROMED FARMACÊUTICALTDAME

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017 - REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rodovia BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe – RS – CEP: 99740-000 por seu representante legal, Sr. EDIVAR SZYMANSKI, portador do R.G. 5051132966 e CPF sob o nº 670.481.290-34 acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Ácido Valpróico 250mg MARCA: BIOLAB	CP	112.500	R\$ 0,23
14	Citalopran 20mg blister MARCA: ZYDUS	CP	75.000	R\$ 0,15
53	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg – blister MARCA: MABRA	CP	15.750	R\$ 0,03
63	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLAS COM 2ML MARCA: CRISTALIA	AMP	375	R\$ 1,50
124	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg – blister MARCA: MABRA	CP	5250	R\$ 0,03

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos,

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017- REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede em Rua Severino Augusto Pretto, nº560, Santo Antão, Encantado - RS, CEP: 95960-000, por sua representante legal, Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, portadora do R.G. 8043627945 e CPF sob o nº 488.351.100-68, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
26	Clonidrato de paroxetina 20 mg blister MARCA: AUROBINDO	CP	112.500	R\$ 0,18

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal

nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvano Cintra

Prefeito Municipal

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017 - REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rodovia Itapira – Lindóia KM 14, bairro Ponte Preta, Itapira -SP, CEP: 13.974-900 por seu representante legal, Sr. ROMEU PEREIRA DE SOUZA, portador do R.G. 14.646.890-SSP/SP e CPF sob o nº. 042.672.658-87, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I - DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
18	Cloidrato de biperideno 2mg blister MARCA: CRISTÁLIA/CINETOL	CP	37.500	R\$ 0,14
20	Cloidrato de clorpromazina 100mg blister MARCA: CRISTÁLIA/LONGACTIL	CP	37.500	R\$ 0,16
21	Cloidrato de clorpromazina 25mg blister MARCA: CRISTÁLIA/LONGACTIL	CP	37.500	R\$ 0,18
23	Cloidrato de imipramina 25mg blister MARCA: CRISTÁLIA/IMPRA	CP	37.500	R\$ 0,24
28	Codeína 30mg blister MARCA: CRISTÁLIA/CODEIN	CP	30.000	R\$ 0,707
39	Fenobarbital 100mg blister MARCA: CRISTÁLIA/FENOCRIS	CP	90.000	R\$ 0,085
40	Fenobarbital 40mg / ml gotas X 20 ml MARCA: CRISTÁLIA/FENOCRIS	FR	525	R\$ 2,50
42	Haloperidol 5mg blister MARCA: CRISTÁLIA/HALO	CP	22.500	R\$ 0,089
43	Haloperidol 1mg blister MARCA: CRISTÁLIA/HALO	CP	11.250	R\$ 0,11
45	Haloperidol 5mg/ml injetável MARCA: CRISTÁLIA/HALO	AMP	150	R\$ 1,17
46	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLAS COM 1ML MARCA: CRISTÁLIA/HALO	AMP	188	R\$ 1,17
47	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml MARCA: CRISTÁLIA/HALO	AMP	750	R\$ 5,60
51	Levomopromazina 4% sol oral MARCA: CRISTÁLIA/LEVOZINE	FR	1.500	R\$ 7,00
55	Maleato de Levomopromazina 100mg blister MARCA: CRISTÁLIA/LEVOZINE	CP	22.500	R\$ 0,607
56	Maleato de Levomopromazina 25mg blister MARCA: CRISTÁLIA/LEVOZINE	CP	22.500	R\$ 0,31
59	OMEPRAZOL IV PÓ LIOFILO INJETÁVEL 40 MG + AMPOLA DILUENTE DE 10 ML MARCA: CRISTÁLIA/OMEPRAZOL	FR-AMP	188	R\$ 5,50
117	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLAS COM 1ML MARCA: CRISTÁLIA/HALO	AMP	62	R\$ 1,17

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÉUTICOS LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017-REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº

28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL com sede à Avenida Caldas Júnior, nº 27, sala 02 – Bairro Três Vendas – Erechim/RS – CEP: 99.713-150, por sua representante legal, Sra. LOIRI TERESINHA MARINI, portadora do R.G. 109.965.404-6 e CPF sob o nº. 766.922.990-04, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
52	Levonogestrel 0,75mg blister MARCA: UNIÃO QUÍMICA	CP	375	R\$ 3,70
73	Acel. medroxiprogesterona 150mg/ml inj c/ 1 ml MARCA: UNIÃO QUÍMICA	FR	375	R\$ 30,40
83	Carbonato de lítio 300mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	10000	R\$ 0,36
85	Citalopran 20mg blister MARCA: PHARLAB	CP	25000	R\$ 0,42
91	Clonidrato de clorpromazina 100mg blister MARCA: CRISTÁLIA	CP	12500	R\$ 0,31
92	Clonidrato de clorpromazina 25mg blister MARCA: CRISTÁLIA	CP	12500	R\$ 0,38
99	Codeína 30mg blister MARCA: CRISTÁLIA	CP	10000	R\$ 2,16
101	Dexametasona 4mg blister MARCA: TEUTO	CP	750	R\$ 0,51
110	Fenobarbital 100mg blister MARCA: CRISTÁLIA	CP	30000	R\$ 0,14
111	Fenobarbital 40mg / ml gotas X 20 ml MARCA: CRISTÁLIA	FR	175	R\$ 3,30
113	Haloperidol 5mg blister MARCA: CRISTÁLIA	CP	7500	R\$ 0,17
114	Haloperidol 1mg blister MARCA: CRISTÁLIA	CP	3750	R\$ 0,17
115	Haloperidol 2mg/ml gotas 20ml MARCA: CRISTÁLIA	FR	125	R\$ 3,84
116	Haloperidol 5mg/ml injetável MARCA: CRISTÁLIA	AMP	50	R\$ 1,60
122	Levomopromazina 4% sol oral MARCA: CRISTÁLIA	FR	500	R\$ 11,00
123	Levonogestrel 0,75mg blister MARCA: UNIÃO QUÍMICA	CP	125	R\$ 3,70
129	Noretisterona 0,35mcg cp bl c/ 35cpr blister MARCA: BIOLAB	CP	3750	R\$ 5,00

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem

incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontinuará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI – EPP

Testemunhas:

1- _____
2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017- REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0003-26, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Av. José Severino, 3530- Vereda dos Bunitis – Catalão- GO, CEP: 75709-616 por sua representante legal, Sra. JULIA BARBOSA BRANDÃO, portadora do R.G. 45.862.681-3 SSP/SP e CPF sob o nº. 338456.178-37, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
16	Clonazepan 2mg blister MARCA: RANBAXY	CP	75.000	R\$ 0,05
24	Cloridrato de nortriptilina 25mg blister MARCA: RANBAXY	CP	7.500	R\$ 0,245

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de

12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1- _____
2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017- REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rua SERGIPE, nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim - RS, CEP: 99704-080, por seu representante legal, Sr. CASSIANO RODRIGO

CHMIEL, portador do R.G. 606.840.263-2 e CPF sob o nº 948.635.630-00, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
3	Acetazolamida 250mg MARCA: UNIAO QUIMICA	CP	1.500	R\$ 3,28
61	Oxcarbazepina 60mg susp oral fr x 100 ml MARCA: UNIAO QUIMICA	FR	1.500	R\$ 24,99
74	Acetazolamida 250mg MARCA: INIAO QUIMICA	CP	500	R\$ 3,29
75	ADRENALINA COM EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA COM 1ML MARCA: HIPOLABOR	AMP	125	R\$ 4,71
80	Baclofeno 10mg blister MARCA: TEUTO	CP	750	R\$ 0,27
87	Clonazepam 2mg blister MARCA: GEOLAB	CP	25000	R\$ 0,14
89	Cloridrato de biperideno 2mg blister MARCA: CRISTÁLIA	CP	12500	R\$ 0,37
90	Cloridrato de clomipramina 25mg blister MARCA: GERMED	CP	15000	R\$ 1,30
93	Cloridrato de fluoxetina 20mg blister MARCA: HIPOLABOR	CP	75000	R\$ 0,14
95	Cloridrato de nortriptilina 25mg blister MARCA: RANBAXY	CP	2500	R\$ 0,60
96	Cloridrato de nortriptilina 50mg blister MARCA: RANBAXY	CP	1000	R\$ 1,16
102	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLAS COM 2ML MARCA: HIPOLABOR	AMP	75	R\$ 1,25
104	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLAS COM 2 ML MARCA: HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 0,66
109	Fentoina 100mg blister MARCA: TEUTO	CP	30000	R\$ 0,27
130	OMEPRAZOL IV PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, 40 MG + AMPOLA DILUENTE DE 10 ML MARCA: CRISTÁLIA	FR-AMP	62	R\$ 10,18
131	Oxcarbazepina 300mg blister MARCA: MEDLEY	CP	2500	R\$ 0,95
132	Oxcarbazepina 60mg susp oral fr x 100 ml MARCA: UNIAO QUIMICA	FR	500	R\$ 25,20
134	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLAS COM 2ML MARCA: SANVAL	AMP	125	R\$ 2,46
141	Valproato de sódio 250mg/5ml fr c/ 100 ml MARCA: PRATI DONADUZZI	FR	250	R\$ 4,88

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontinuará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Testemunhas:

1- _____
2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017- REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.231.734/0001-93, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rua Doutor Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira, Tatui-SP, CEP: 18.271-210 por seu representante legal, Sr. LUCIANO DE SOUZA LOPES, portador do R.G. 33.289.623-7 SSP/SP e CPF sob o nº 215.816.628-23, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
2	Acet. medroxiprogesterona 150mg/ml inj c/ 1 ml MARCA: E M S	FR	1.125	R\$ 10,79
8	Alprazolam 1mg blister MARCA: E M S	CP	37.500	R\$ 0,0944
19	Cloridrato de clomipramina 25mg blister MARCA: E M S	CP	45.000	R\$ 0,63
30	Dexametasona 4mg blister MARCA: E M S	CP	2.250	R\$ 0,2985
54	Lorazepam 2mg blister MARCA: E M S	CP	30.000	R\$ 0,0889
79	Alprazolam 1mg blister MARCA: E M S	CP	12500	R\$ 0,0944
125	Lorazepam 2mg blister MARCA: E M S	CP	10000	R\$ 0,0889

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de

Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017- REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa

KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.257.684/0001-81, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à RUA Perú nº 29 – Vila Sanderson – Bebedouro/SP – CEP: 14.706-092 por seu representante legal, Sr. OSWALDO GRANHANI FILHO, portador do R.G. 9.297.395-4 SSP/SP e CPF sob o nº. 776.089.928-91, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
15	Clobazam 10mg blister MARCA: SANOFI	CP	22.500	R\$ 0,75
48	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: UQFN	FR-AMP	375	R\$ 2,99
81	Bromazepam 3 mg blister MARCA: UQFN	CP	10000	R\$ 0,145
82	Carbamazepina 200mg blister MARCA: UQFN	CP	67500	R\$ 0,15
84	CETOPROFENO 100MG. FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO INTRAVENOSA MARCA: UQFN	FR-AMP	250	R\$ 5,00
86	Clobazam 10mg blister MARCA: SANOFI	CP	7500	R\$ 0,75
97	Clonidrato de paroxetina 20 mg blister MARCA: UQFN	CP	37500	R\$ 0,49
98	Clonidrato de sertralina 50mg blister MARCA: AUROBINDO	CP	67500	R\$ 0,25
119	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: UQFN	FR-AMP	125	R\$ 5,07
120	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: UQFN	FR-AMP	125	R\$ 8,57
126	Maleato de Levomepromazina 100mg blister MARCA: SANOFI	CP	7500	R\$ 1,02
127	Maleato de Levomepromazina 25mg blister MARCA: SANOFI	CP	7500	R\$ 0,47

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da

lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da

Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME

Testemunhas:

1- _____

2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017- REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374, Fundos, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.045-320 por seu representante legal, Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JÚNIOR, portador do R.G. 3.804.296/SC e CPF sob o nº 006.538.939-57, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
13	CETOPROFENO 100MG, FRASCO-AMPOLA CONTEÚDO PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO INTRAVENOSA MARCA: CRISTALIA	FR-AMP	750	R\$ 2,69
31	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLAS COM 2ML MARCA: SANTISA	AMP	225	R\$ 0,82
71	XYLOCAINA GEL: XYLOCAINA GELEIA CADA 5 G CONTEM: CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG EXCIPIENTES: Q.S.P. 5 G EXCIPIENTES: HIPROMELOSE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORIDRICO2, METILPARABENO, PROPILPARABENO E ÁGUA PURIFICADA - EMBALAGEM COM BISNAGA CONTEÚDO 30 G. MARCA: PHARLAB	TB	38	R\$ 5,00
142	XYLOCAINA GEL: XYLOCAINA GELEIA CADA 5 G CONTEM: CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG EXCIPIENTES: Q.S.P. 5 G EXCIPIENTES: HIPROMELOSE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORIDRICO2, METILPARABENO, PROPILPARABENO E ÁGUA PURIFICADA - EMBALAGEM COM BISNAGA CONTEÚDO 30 G. MARCA: PHARLAB	TB	12	R\$ 5,00

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata. E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

PONTAMED FARMACÊUTICALTDA

Testemunhas:

1- _____
2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017-REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa PORTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.873/0001-00, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rua Domingos Simões, nº 22, Portal do Morumbi, São Paulo – SP, CEP: 05630-010 por sua representante legal, Sr. JOACI BRONZERI, portador do R.G. 9.609.056 SSP/SP e CPF sob o nº 041.309.488-06, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS COM 10 ML MARCA: AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML/ FARMACE	AMP	1.125	R\$ 0,132
27	Cloridrato de sertralina 50mg blíster MARCA: SERTRALINA 50MG/ AUROBINDO	CP	202.500	R\$ 0,107
33	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLAS COM 2 ML MARCA: DIPIFARMA	AMP	1.500	R\$ 0,3599
41	GLICOSE 25% AMPOLAS MARCA: GLICOSE 25% 10ML/ FARMACE	AMP	1.500	R\$ 0,194
50	HIOSCINA 20MG/ML, INJETÁVEL MARCA: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML/FARMACE	AMP	188	R\$ 0,972

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de

Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições

estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

PORTALLTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017- REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede em PC Emílio Marconato, nº 1000, Galpão G22, Jaguariúna Park Industrial, Jaguariúna – SP, CEP: 13.820-000, por sua representante legal, Sra. JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, portadora do R.G. 40.830.000-0 SSP/SP e CPF sob o nº 358.186.108-96, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
4	ADRENALINA COM EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA COM 1ML MARCA: HIPOLABOR	AMP	375	R\$ 3,30
7	Algest acet. 150mg+enant.estradiol 10mg amp sol inj c 1 x 1 ml MARCA: MABRA	AMP	750	R\$ 4,65
11	Carbamazepina 200mg blister MARCA: TEUTO	CP	202.500	R\$ 0,08
17	Cloridrato de amitriptilina 25mg blister MARCA: NEO Q/HYP/BRAIN	CP	112.500	R\$ 0,033
22	Cloridrato de fluoxetina 20mg blister MARCA: TEUTO	CP	225.000	R\$ 0,045
32	Diazepam 10mg blister MARCA: SANTISA	CP	150.000	R\$ 0,034
35	Estradiol valer. 5mg+noretisterona enantato 50mg MARCA: MABRA	AMP	750	R\$ 8,09
36	Estrógenos conjugados 0,625mg blister MARCA: MABRA	CP	7.500	R\$ 0,56
37	Clonidina 0,035mg + ciproterona 2mg est c/ 21 drg MARCA: MABRA	CP	13.500	R\$ 0,12
49	HIDROCORTISONA 500MG - PO LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: NOVAFARMA	FR-AMP	375	R\$ 5,94
58	Noretisterona 0,3 5mg cp bl c/ 35cp MARCA: BIOLAB SANIUS	CP	11.250	R\$ 0,18
60	Oxcarbazepina 300mg blister MARCA: UNIAO QUÍMICA	CP	7.500	R\$ 0,68
70	Valproato de sódio 250mg/5ml fr c/ 100 ml MARCA: HIPOLABOR	FR	750	R\$ 2,55
78	Algest acet. 150mg+enant.estradiol 10mg amp sol inj c 1 x 1 ml MARCA: MABRA	AMP	250	R\$ 4,65
88	Cloridrato de amitriptilina 25mg blister MARCA: NEO Q/HYP/BRAIN	CP	37500	R\$ 0,033
107	Estrógenos conjugados 0,625mg blister MARCA: MABRA	CP	2500	R\$ 0,56

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017- REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rua Galileu, Qd. 26 Lt 05/09, Jardim Europa, Goiânia-GO, CEP: 74.325-060 por seu representante legal, Sr. RODRIGO CARNEIRO SANTOS, portador do R.G. 3.545.526 e CPF sob o nº 788.551.601-68, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
9	Baclofeno 10mg blister MARCA: TEUTO	CP	2.250	R\$ 0,23
10	Bromazepam 3 mg blister MARCA: TEUTO	CP	30.000	R\$ 0,10
25	Cloridrato de nortriptilina 50mg blister MARCA:RANBAXI	CP	3.000	R\$ 0,55
34	DRAMIN B6 DL CADA AMPOLA DE 10 ML CONTÉM 30 MG DE DIMENDRINATO; 50 MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; 1.000 MG DE GLICOSE E 1.000 MG DE D-FRUTOSE. MARCA: NYCOMED	AMP	375	R\$ 3,85
38	Fenitoína 100mg blister MARCA: TEUTO	CP	90.000	R\$ 0,24
105	DRAMIN B6 DL CADA AMPOLA DE 10 ML CONTÉM 30 MG DE DIMENDRINATO; 50 MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; 1.000 MG DE GLICOSE E 1.000 MG DE D-FRUTOSE. MARCA: NYCOMED	AMP	125	R\$ 3,85

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade

seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata. E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1- _____
2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017- REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.309.074/0001-04, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rodovia Geraldo Scavone, nº 2300, Galpões 23 e 24 Cond Califórnia Center, Rio Comprido, Jacareí-SP, CEP: 12.305-900 por seu representante legal, Sr. LEANDRO BUSTAMANTE RIBEIRO, portador do R.G. 43.672.050-4 SSP/SP e CPF sob o nº 365.650.528-40, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
44	Haloperidol 2mg/ml gotas 20ml MARCA: U. QUÍMICA	FR	375	R\$ 1,88
64	SORO FISIOLÓGICO 100ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: EUROFARMA	FR	1.125	R\$ 1,65
65	SORO FISIOLÓGICO 250ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: EUROFARMA	FR	750	R\$ 2,00
66	SORO FISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: EUROFARMA	FR	1.125	R\$ 2,30
67	SORO GLICOSADO 5% 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: EUROFARMA	FR	375	R\$ 2,31
68	SORO GLICOSADO 5%, 250ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES MARCA: EUROFARMA	FR	375	R\$ 1,97

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas

novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICIPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 457/2017- REGISTRO DE PREÇO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (V), PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP e a empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.203.590/0001-50, DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, com sede à Rua João Pedro de Alcântara, nº 135, Cachoeirinha-RS, CEP: 94920-330 por sua representante legal, Sra. DENISE MARY CANTO DA FONSECA, portadora do R.G. 602.802.779-2 e CPF sob o nº 502.088.960-15, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
72	Ácido Valpróico 250mg MARCA: BIOLAB	CP	37500	R\$ 0,50
94	Cloridrato de imipra 25mg blister MARCA: CRISTALIA	CP	12500	R\$ 0,47
103	Diazepam 10mg blister MARCA: SANTISA	CP	50000	R\$ 0,08
106	Estradiol valer. 5mg+norelisterona enantato 50mg MARCA: MABRA	AMP	250	R\$ 11,46
108	Ethinestradíol 0,035mcg + ciproterona 2mg est c/ 21 drg MARCA: MABRA	CP	4500	R\$ 9,12
118	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml MARCA: CRISTALIA	AMP	250	R\$ 12,79

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99.

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço,

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

ATO DAMESANº 54/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno, RESOLVE:

Autorizar a contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Piracaia. Conforme processo administrativo nº 167/2.017. Câmara Municipal de Piracaia em, 14 de agosto de 2.017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia
Alberto Luiz Leme Ferreira - 1º Secretário
Jozidite Batista de Araujo - 2ª Secretária

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2017

Objeto: Contratação de SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, conforme especificações constantes do ANEXO I do edital.

Data da Realização: 31 de agosto de 2.017.

Recebimento de envelopes: até as 10h00min.

Valor estimado para contratação: R\$ 5.123,33 (cinco mil cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Local para retirada do edital e realização do procedimento licitatório: Câmara Municipal de Piracaia, situado na Praça Santo Antonio, nº 57 – Centro – Piracaia – SP, das 08h30min às 16h30min ou através do site (www.camarapiracaia.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (0xx11) 4036-6064 ou (0xx11) 4036-6222.

Os interessados poderão retirar cópia do presente edital no endereço acima.

Piracaia, em 15 de agosto de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da
Comarca de Piracaia, sob nº 629,
à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: Dr. José Silvino Cintra

Jornalista Responsável: Bruno Roberti
Mtb: 0081684/SP

Expediente de Gabinete: Simone Salgado

Tiragem: 100 exemplares
Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, ou retirados no Paço Municipal Dr. Célio Gayer, localizado à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 Centro - Piracaia - SP